



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1247/GR/UFFS/2013

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Instituir a comissão responsável pela elaboração da Política de Acessibilidade da UFFS.

Art.2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

Pró-Reitoria de Graduação

Élsio José Corá – SIAPE 1463816 – Presidente;
Elis Gorett Lemes da Fonseca – 1981382;
Lucélia Peron – SIAPE 1902539.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Lidiane Tania Ronsoni Maier – SIAPE 1906033.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Eliane de Fátima Massaroli Metzler Gomes- SIAPE 1856077.

Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

Evandro Bilibio – SIAPE 1931137.

Secretaria Especial de Gestão de Pessoas

Gildomar Leonel Wildner – SIAPE 1880041.

Campus Cerro Largo

Jane Teresinha Donini Rodrigues – SIAPE 1932157;
Neusete Machado Rigo – SIAPE 1893214;
Sueli Maria Florczak Almeida – SIAPE 1764163.

Campus Chapecó

Diorgenes Edmundo de Almeida – SIAPE 1945984;
Lísia Regina Ferreira Michels – SIAPE 1880393;
Marlei Dambros – SIAPE 1906145;
Michele Batista – SIAPE 1884422.

Campus Erechim

Carmem Elizabete de Oliveira – SIAPE 1770171.
Elisabete Cristina Hammes – SIAPE 1872324.

Campus Laranjeiras do Sul

Ana Paula Fonseca – SIAPE 2047357;
Fernanda Natali Demichelli – SIAPE 1768812;
Lucimara Lemiechek Spassin – SIAPE 1771898.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Campus Realeza

Andreia Florêncio Eduardo - Siape 1911243;
Cristiane de Quadros – SIAPE 1554791.

Art. 3º Atribuir a essa comissão, em caráter consultivo, poderes para elaborar a Política de Acessibilidade da UFES.

Art. 4º A comissão terá um prazo de cento e vinte (120) para a conclusão dos seus trabalhos.

Parágrafo único: Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim oficial da UFES.

Chapecó-SC, 28 de agosto de 2013.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES

